



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



**ESTADO DA PARAÍBA**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**13 / JUNHO / 2024**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".**

***ATOS DO PODER LEGISLATIVO***

# Publicação LDO

# e

# Anexos

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**LEI Nº 409/2024, de 13 de Junho de 2024**

**Dispõe sobre as Diretrizes para  
elaboração da Lei Orçamentária de 2025  
e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO,**  
no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento à Constituição Federal, à Constituição do Estado da Paraíba, à Lei Orgânica do Município de SOBRADO e ao Plano Plurianual em vigor, sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- a)** as Metas Fiscais;
- b)** as prioridades e metas da administração pública municipal direta, indireta, bem como as do Poder Legislativo Municipal;
- c)** a estrutura e a organização do orçamento do município;
- d)** as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- e)** as diretrizes gerais para execução e alterações do orçamento do município;
- f)** as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- g)** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- h)** as disposições sobre receita e alterações na legislação tributária;
- i)** as disposições finais.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo Único** – São anexos de Metas Fiscais referidos no caput:

**Demonstrativo I** – Metas Anuais

**Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

**Demonstrativo III** – Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

**Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido

**Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

**Demonstrativo VI** – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

**Demonstrativo VII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

**Demonstrativo VIII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e da Seguridade Social.

**CAPÍTULO III**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 4º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, serão extraídas do Plano Plurianual (2022-2025) e serão encaminhados concomitantemente ao projeto do PPA 2022-2025, devendo incluir os investimentos, as atividades de natureza continuada, o RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, e, deverão

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

estar desdobradas em ações, observando os seguintes eixos estratégicos para o desenvolvimento sustentável do município:

**I. Poder Legislativo**

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho.

**II. Poder Executivo**

a) A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

b) Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, universalizar os sistemas de água e esgoto do município e realizar gestão integrada e sustentável de resíduos sólidos;

c) Educação: ampliação da oferta de ensino, do conhecimento e da inclusão social, qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público;

d) Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população;

e) Assistência Social: promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, e intensificar a política sobre drogas;

f) Esporte e lazer: estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

g) Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura;

h) Gestão pública: aprimorar o processo através de diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas e controle e redução de despesas;

i) Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, a economia solidária, compartilhada e colaborativa;

j) Valorização da cultura: implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão e produção cultural; e

k) Melhoria da eficiência e aumento do processo de transparência governamental: fomentar os canais de diálogo com a população.

§ 1º. As prioridades e metas especificadas no Demonstrativo Programas terão procedência na alocação de recursos no Orçamento de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º. No orçamento para o exercício de 2025, os recursos destinados aos programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente para atendimento da população localizada nas áreas de menor índice de desenvolvimento humano, sendo assim priorizada a população carente e de baixa renda do município.

§ 5º. Considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) Pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, prevista no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e a Reserva de Contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão identificadas, quanto ao grupo de natureza de despesa, pelo código 9.

**Art. 6º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**II - Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III - Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV - Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**V – Unidade orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 7º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 8º** - Cada ação orçamentária deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da portaria interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 9º** - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 10º** - O projeto de Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo municipal, até o dia 30 de setembro do corrente ano, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e § único da Lei n.º 4.320/64;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, detalhando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**Art. 11º** - O Orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado visando assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

§ 1º. Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

§ 2º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse do município, mediante regular processo de consulta.

**Art. 12º** - No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício a que se refere.

**Art. 13º** - Na programação, nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

**Parágrafo único** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 14º** - A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2025, terá como limite máximo, as Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal.

**Art. 15º** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da LRF.

**Art. 16º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual na programação da despesa não poderá:

**I** – Fixar despesas sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras sejam instituídas legalmente;

**II** – Incluir projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvadas aqueles que complementem ações específicas;

**III** – Incluir recursos em favor de Clubes e Associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas Creches e Escolas para o atendimento pré-escolar;

**IV** – Consignar dotações para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano plurianual;

**V** – Consignar dotações para pagamento, a qualquer título, a servidores da administração pública, por Consultoria ou Assistência Técnica, exclusive aqueles custeados

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privados, nacionais ou internacionais.

**Art. 17º** - A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), e no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º. e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º. (art. 5º. III, “b” da LRF).

§ 2º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de outubro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

§ 3º. Não será considerada para fins de Reserva de Contingência mencionada no caput deste artigo, a Reserva Legal do RPPS fixada na Lei Orçamentária anual.

**Art. 18º** - O Poder Executivo Municipal está autorizado a incluir na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, dotações a título de auxílio financeiro a pessoas físicas e, de quaisquer recursos do município, para clubes, associações e entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, ou que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a dotações a título de subvenções sociais.

§ 1º. – A concessão de benefício de que se trata o caput deste artigo, deverá ser definida em lei específica.

§ 2º. – Os recursos destinados à pessoa física, tanto em moeda em corrente como bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por Programas de Governo, estará condicionado à comprovação do reconhecimento de estado de pobreza, na forma da Lei.

§ 3º. – A concessão de benefícios é classificada como:

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

a) **Contribuições** – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado, desde que, sejam entidades sem fins lucrativos;

b) **Subvenções sociais** – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

c) **Auxílios** – dotação destinada a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos de interesse público voltado para área de abrangência social.

§ 4º. – A pessoa jurídica para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, tanto por entidades fiscalizadoras quanto reguladoras.

§ 5º. – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Secretaria das Finanças Municipal.

§ 6º. – É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes.

**Art. 19º.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento.

**Parágrafo único** – Deverão ser discriminados os recursos do município e as transferências de recursos do estado e da União para a execução descentralizada das Ações de Saúde, como já vem sendo executado no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 20º** - As emendas apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária anual deverão obedecer ao disposto no artigo 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual.

§ 1º. – Fica vedada a apresentação de emendas que impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem a indicação de fontes de recursos.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

§ 2º. – A anulação da Reserva de Contingência para atender a emendas não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor consignado no Projeto da Lei Orçamentária para esse fim.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 21º** - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a ser efetivado nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Ocorrendo a hipótese definida no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

**Art. 22º** - A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

**Art. 23º** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

§ 1º. - A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos Adicionais Suplementares no limite de 50% da despesa fixada, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 2º. - Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, *os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.*

§ 3º. - O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Art. 24º** - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observado os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação.

§ 1º. - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

§ 2º. - O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 3º - O remanejamento da funcional programática poderá ser realizada no limite de suplementação citado § 1º do artigo 23º desta lei.

**Art. 25º** - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada atendendo a previsão legal e precedida da designação, por ato do Poder Executivo, do respectivo gestor responsável.

**Art. 26º** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

**Art. 27º** - Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

**Art. 28º** - A Contadoria Geral do Município, vinculada à Secretaria das Finanças Municipal consolidará, através de sistema integrado, a execução orçamentária, financeira e o controle dos registros patrimoniais de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento do município de SOBRADO, unificando os procedimentos e normas de Contabilidade e Tesouraria.

**Parágrafo único** – O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria das Finanças Municipal, até o dia 20 após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos contábeis para consolidação do Relatório de Execução Orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Art. 29º** - Na execução orçamentária para 2025, a apuração dos custos dar-se-á por meio do Sistema de Mensuração de Custos Públicos - SMCP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, art. 4º e o §3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 30º** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, ou até o limite dos créditos destinados a despesas de capital, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Lei nº. 4.320/64.

**Art. 31º** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa.

**Art. 32º** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira. (art. 31, § 1º., II da LRF).

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 33º** - Os Poderes Executivo e Legislativo terão os limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**Art. 34º** - Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Art. 35º** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19º da LC n.º 101/00, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da CF, preservará os servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

**Art. 36º** - Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, nomeação de servidor aprovados em concurso público, alterações na estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo poder Público Municipal, desde que observadas e obedecidos o disposto nos artigos 19 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO**  
**TRIBUTÁRIA**

**Art. 37º** - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 38º** - A estimativa da receita mencionada no artigo anterior será levada em consideração o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para a:

- I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano;
- III – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV – Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis;

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

V – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;

VI – Revisão da legislação sobre taxas pelo exercício de polícia;

VII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A concessão ou a ampliação de benefícios fiscais somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei orçamentária anual à Câmara, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39º** - A mesa da Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo Municipal até 31 de julho de 2024, a proposta orçamentária relativa às dotações do Poder Legislativo para o exercício de 2025, observado as disposições do Art. 29-A da Constituição Federal e a previsão da Receita do exercício corrente prevista pelo Poder Executivo.

**Art. 40º** - A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria da Finança Municipal, até o dia 01 de julho de 2024, os processos de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Art. 41º** - A Câmara Municipal deverá devolver para a sanção do Prefeito, a Lei Orçamentária Anual com os respectivos autógrafos, até 01 de dezembro do corrente ano, que deverá ser sancionada e publicada até o dia 31 de dezembro.

**Parágrafo único** – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

**Art. 42º** - Caso o projeto de lei orçamentária de 2025 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um, doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**Art. 43º** - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

**Art. 44º** - Serão consideradas legais as despesas com juros e multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 45º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 46º** - O Poder Executivo está autorizado a transferir recursos financeiros aos órgãos da administração indireta que participam do orçamento do município.

**Art. 47º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

**Art. 48º** - O Poder executivo enviará à Câmara Municipal uma via impressa e por meio eletrônico o projeto da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 49º** - O Poder executivo divulgará em seu sítio oficial na internet os projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), além da divulgação de sua execução orçamentária e financeira, através do Portal da Transparência.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Art. 50º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SOBRADO, em 13 de Junho de 2024.



---

**OLINALDO MARTINS DA SILVA**  
- PREFEITO -



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	47.794.840,00	46.174.128,10	363.639,435	108,75	49.467.660,00	46.175.357,04	376.366,819	108,75	51.199.026,00	46.175.167,75	389.539,642	108,75
Receitas Primárias (I)	47.629.082,00	46.013.990,92	362.378,291	108,37	49.296.100,00	46.015.215,16	375.061,532	108,37	51.021.461,00	46.015.026,15	388.188,667	108,37
Despesa Total	48.389.321,00	46.748.450,39	368.162,449	110,10	50.082.945,00	46.749.691,96	381.048,117	110,10	51.835.850,00	46.749.503,97	394.384,816	110,10
Despesas Primárias (II)	47.387.783,00	45.780.874,31	360.542,406	107,82	49.046.353,00	45.782.089,98	373.161,372	107,82	50.762.978,00	45.781.906,57	386.222,040	107,82
Resultado Primário (III) = (I - II)	241.299,00	233.116,61	1.835,885	0,55	249.747,00	233.125,18	1.900,160	0,55	258.483,00	233.119,59	1.966,627	0,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	10.828,00	10.460,82	82,383	0,02	11.207,00	10.461,12	85,267	0,02	11.599,00	10.460,86	88,249	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	230.471,00	222.655,78	1.753,502	0,52	238.540,00	230.451,16	1.814,894	0,54	246.884,00	238.512,22	1.878,378	0,56
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
<b>VARIÁVEIS</b>				<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>						
PIB Real (Crescimento % anual)				2,00	2,00	2,00						
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)				8,50	8,50	8,50						
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)				5,00	5,03	5,07						
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação				3,51	3,50	3,50						
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares				13.143,47	13.143,47	13.143,47						
Receita Corrente Líquida - RCL				43.951.103,00	45.489.391,00	47.081.519,00						

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de maio de 2024 as 10:40:52



**Prefeitura Municipal de Sobrado**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

OLINALDO MARTINS DA  
SILVA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2025

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	43.793.000	333.192,072	100,94	39.655.403	301.711,823	110,24	-4.137.597	(9,45)
Receitas Primárias (I)	43.743.000	332.811,655	100,83	39.655.403	301.711,823	110,24	-4.087.597	(9,34)
Despesa Total	43.793.000	333.192,072	100,94	42.475.108	323.165,098	118,08	-1.317.892	(3,01)
Despesas Primárias (II)	42.868.000	326.154,356	98,81	41.512.258	315.839,408	115,40	-1.355.742	(3,07)
Resultado Primário (III) = (I - II)	875.000	6.657,298	2,02	-1.856.855	-14.127,585	(5,16)	-2.731.855	(312,21)
Resultado Nominal	865.000	6.581,215	1,99	-2.095.483	-15.943,146	(5,83)	-2.960.483	(342,25)
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	13.143,47
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	13.143,47
Previsão da RCL para 2023	43.383.213,64
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2023	35.972.826,15

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de maio de 2024 as 10:42:23

OLINALDO MARTINS DA  
SILVA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	0,00	43.793.000,00	0,00	45.987.530,00	5,01	47.794.840,00	3,93	49.467.660,00	3,50	51.199.026,00	3,50
Receitas Primárias (I)	0,00	43.649.500,00	0,00	45.828.040,00	4,99	47.629.082,00	3,93	49.296.100,00	3,50	51.021.461,00	3,50
Despesa Total	0,00	43.793.000,00	0,00	46.559.530,00	6,32	48.389.321,00	3,93	50.082.945,00	3,50	51.835.850,00	3,50
Despesas Primárias (II)	0,00	42.868.000,00	0,00	45.230.638,00	5,51	47.387.783,00	4,77	49.046.353,00	3,50	50.762.978,00	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	781.500,00	0,00	597.402,00	(23,56)	241.299,00	(59,61)	249.747,00	3,50	258.483,00	3,50
Resultado Nominal	0,00	771.500,00	0,00	576.984,00	(25,21)	230.471,00	(60,06)	238.540,00	3,50	246.884,00	3,50
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	0	40.977.824	0,00	45.987.530	12,23	46.174.128	0,41	46.175.357	0,00	46.175.168	0,00
Receitas Primárias (I)	0	40.843.548	0,00	45.828.040	12,20	46.013.991	0,41	46.015.215	0,00	46.015.026	0,00
Despesa Total	0	40.977.824	0,00	46.559.530	13,62	46.748.450	0,41	46.749.692	0,00	46.749.504	0,00
Despesas Primárias (II)	0	40.112.286	0,00	45.230.638	12,76	45.780.874	1,22	45.782.090	0,00	45.781.907	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	731.262	0,00	597.402	(18,31)	233.117	(60,98)	233.125	0,00	233.120	0,00
Resultado Nominal	0	721.905	0,00	576.984	(20,07)	222.656	(61,41)	222.664	0,00	222.659	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
3,51	3,25	4,13	3,51	3,50	3,50	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de maio de 2024 as 10:43:08



## Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

---

OLINALDO MARTINS DA  
SILVA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	4.918.135	100,00	2.417.574	100,00	3.191.881	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.918.135</b>	<b>100</b>	<b>2.417.574</b>	<b>100</b>	<b>3.191.881</b>	<b>100</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de maio de 2024 as 10:43:48

OLINALDO MARTINS DA  
SILVA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>00.101</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>59.551</b>	<b>0,12</b>
01 031 1001 1001	<b>Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal</b>		<b>32.482</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b>				
000494 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	32.482	0,00
01 031 0001 2001	<b>Operacionalização das Atividades Administrativas</b>		<b>27.069</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b>				
000492 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.414	0,00
000493 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21.655	0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>00.201</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>6.497</b>	<b>0,01</b>
04 122 0002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		<b>6.497</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b>				
000011 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	6.497	0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>00.202</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>70.378</b>	<b>0,15</b>
04 122 0002 1003	<b>Aquisição de Veículos</b>		<b>43.310</b>	<b>0,09</b>
<b>Objetivo:</b>				
000023 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	43.310	0,00
04 122 0009 2003	<b>Manutenção da Secretaria de Administração</b>		<b>27.068</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b>				
000024 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	16.241	0,00
000025 4490.52 99 15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.827	0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
<b>00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			<b>1.012.364</b>	<b>2,09</b>
28 843 0101 0001 Amortização da Dívida Contratada			<b>21.655</b>	<b>0,04</b>
Objetivo:				
000057 4690.71 99 15000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		Fiscal	21.655	0,00
28 843 0101 0002 Amortização da Dívida Previdenciária			<b>969.055</b>	<b>2,00</b>
Objetivo:				
000058 4690.71 99 15000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		Fiscal	914.918	0,00
000059 4690.71 99 17040000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		Fiscal	54.137	0,00
04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças			<b>21.654</b>	<b>0,04</b>
Objetivo:				
000055 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	10.827	0,00
000056 4490.52 99 17180000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	10.827	0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

## 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.746.476 5,68

12 361 0003 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana)

757.920 1,57

### Objetivo:

000149 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 75.792 0,00

000153 4490.51 99 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 324.823 0,00

000154 4490.51 99 15420000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 162.411 0,00

000158 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 194.894 0,00

12 365 0003 1005 Construção de Creches (Zona Urbana e Rural)

671.300 1,39

### Objetivo:

000151 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 75.792 0,00

000152 4490.51 99 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 108.274 0,00

000155 4490.51 99 15420000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 324.823 0,00

000157 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 162.411 0,00

12 361 0003 1029 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras poliesportiva

278.589 0,58

### Objetivo:

000150 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.490 0,00

000156 4490.51 99 15700000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 276.099 0,00

12 361 0103 1101 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

303.167 0,63

### Objetivo:

000159 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 108.274 0,00

000169 4490.52 99 15700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 108.274 0,00

000170 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 86.619 0,00

12 361 0003 1102 Aquisição de Veículos

118.669 0,25

### Objetivo:

000162 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.414 0,00

000171 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 113.255 0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>00.205</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>2.746.476</b>	<b>5,68</b>
12 361 0003	<b>2009 Manutenção da Secretaria de Educação</b>		<b>66.150</b>	<b>0,14</b>
<b>Objetivo:</b>				
000531 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.393	0,00
000519 4490.51 99 17100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.393	0,00
000160 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	13.751	0,00
000532 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.393	0,00
000520 4490.52 99 17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.393	0,00
000172 4490.61 99 15000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	10.827	0,00
12 361 0003	<b>2010 Manutenção de Outros Programas - FNDE</b>		<b>21.653</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b>				
000167 4490.52 99 15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.826	0,00
000168 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.827	0,00
12 361 0003	<b>2101 Manutenção do Ensino Fundamental</b>		<b>198.791</b>	<b>0,41</b>
<b>Objetivo:</b>				
000161 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	86.619	0,00
000163 4490.52 99 15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	54.137	0,00
000165 4490.52 99 15410000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	58.035	0,00
12 365 0003	<b>2102 Manutenção da Educação Infantil</b>		<b>330.237</b>	<b>0,68</b>
<b>Objetivo:</b>				
000164 4490.52 99 15400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.414	0,00
000166 4490.52 99 15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	324.823	0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação  
Orçamentária %

**00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**1.543.450 3,19**

17 512 0006 **1010 Expansão da Rede de Esgotamento Sanitário (Zona Urbana e Rural)**

**110.440 0,23**

**Objetivo:**

000198 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.166 0,00

000216 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 108.274 0,00

18 544 0006 **1012 Perfuração e Instalação de Poços Artesianos**

**84.237 0,17**

**Objetivo:**

000199 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 8.445 0,00

000215 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 54.137 0,00

000221 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 21.655 0,00

04 122 0006 **1013 Recuperação de Prédios Municipais**

**184.066 0,38**

**Objetivo:**

000200 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 32.482 0,00

000212 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 43.310 0,00

000226 4490.51 99 17040000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 108.274 0,00

15 451 0006 **1014 Pavimentação**

**184.066 0,38**

**Objetivo:**

000201 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 10.827 0,00

000213 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 129.929 0,00

000224 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 43.310 0,00

15 451 0006 **1015 Expansão da Rede de Iluminação Pública**

**43.310 0,09**

**Objetivo:**

000214 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 43.310 0,00

26 782 0006 **1016 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais**

**72.544 0,15**

**Objetivo:**

000204 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 32.482 0,00

000218 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 21.655 0,00

000219 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 5.414 0,00

000227 4490.51 99 17500000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 12.993 0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>00.207</b>	<b>SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>1.543.450</b>	<b>3,19</b>
15 451 0006 1017	<b>Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças, Parques e Jardins</b>		<b>99.613</b>	<b>0,21</b>
<b>Objetivo:</b>				
000207 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.166	0,00
000208 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	54.137	0,00
000225 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	43.310	0,00
16 482 0006 1018	<b>Construção e Melhorias em Habitações Populares na Zona Rural e Urbana</b>		<b>23.821</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b>				
000205 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.166	0,00
000210 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21.655	0,00
04 122 0006 1019	<b>Aquisição de Veículos</b>		<b>86.619</b>	<b>0,18</b>
<b>Objetivo:</b>				
000229 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.827	0,00
000233 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21.655	0,00
000238 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	54.137	0,00
17 511 0006 1020	<b>Construção de Privadas</b>		<b>41.145</b>	<b>0,09</b>
<b>Objetivo:</b>				
000206 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.166	0,00
000209 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	38.979	0,00
18 544 0644 1021	<b>Implantação de Abastecimento D'agua na Zona Rural e Urbana</b>		<b>97.447</b>	<b>0,20</b>
<b>Objetivo:</b>				
000232 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	54.137	0,00
000236 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	43.310	0,00
20 606 0009 1022	<b>Aquisição de Patrol, Caçamba, Caminhão, Retroescavadeira e Outros</b>		<b>153.750</b>	<b>0,32</b>
<b>Objetivo:</b>				
000228 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.166	0,00
000234 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	129.929	0,00
000235 4490.52 99 17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21.655	0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação  
Orçamentária %

**00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**1.543.450 3,19**

26 782 0006 **1023 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Passagem Molhada**

**56.303 0,12**

**Objetivo:**

000197 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 2.166 0,00

000217 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 43.310 0,00

000220 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 10.827 0,00

15 451 0006 **1105 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público**

**112.605 0,23**

**Objetivo:**

000202 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 4.331 0,00

000211 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 54.137 0,00

000223 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 54.137 0,00

15 452 0006 **2026 Manutenção dos Serviços de Limpeza (Urbana e Rural)**

**10.286 0,02**

**Objetivo:**

000231 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 10.286 0,00

04 122 0009 **2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos**

**183.198 0,38**

**Objetivo:**

000203 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 54.137 0,00

000222 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 10.827 0,00

000538 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 5.197 0,00

000525 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 5.197 0,00

000230 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 86.619 0,00

000237 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 10.827 0,00

000540 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.197 0,00

000526 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.197 0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
<b>00.208 SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>			<b>173.238</b>	<b>0,36</b>
20 606 0007 1024 Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas			<b>162.411</b>	<b>0,34</b>
<b>Objetivo:</b>				
000254 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	54.137	0,00
000255 4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	108.274	0,00
20 122 0009 2030 Manutenção da Secretaria de Agricultura			<b>10.827</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b>				
000253 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	10.827	0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>00.209</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		<b>57.602</b>	<b>0,12</b>
08 241 0008 1026	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Centro de Atividades para o		<b>25.987</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b>				
000272 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.166	0,00
000273 4490.51 99 16610000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.414	0,00
000275 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.166	0,00
000276 4490.52 99 16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	16.241	0,00
08 122 0009 2034	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social		<b>31.615</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b>				
000542 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.197	0,00
000528 4490.51 99 17100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.197	0,00
000274 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.827	0,00
000543 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.197	0,00
000529 4490.52 99 17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.197	0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>00.210</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b>		<b>347.561</b>	<b>0,72</b>
27 812 0004	<b>1028 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol</b>		<b>120.185</b>	<b>0,25</b>
<b>Objetivo:</b>				
000304 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.827	0,00
000307 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	82.289	0,00
000310 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	21.655	0,00
000313 4490.61 99 15000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	5.414	0,00
13 392 0004	<b>1031 Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Área de Lazer (Praça de Even</b>		<b>102.861</b>	<b>0,21</b>
<b>Objetivo:</b>				
000303 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.414	0,00
000308 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	54.137	0,00
000309 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	43.310	0,00
27 812 0004	<b>1103 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras Poliesportiva</b>		<b>113.688</b>	<b>0,23</b>
<b>Objetivo:</b>				
000305 4490.51 99 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.414	0,00
000306 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	54.137	0,00
000311 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	54.137	0,00
13 122 0004	<b>2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo</b>		<b>10.827</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b>				
000312 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.827	0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
<b>00.211</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>127.763</b>	<b>0,26</b>
08 122 0009	<b>1106 Aquisição de Veículo</b>		<b>32.482</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b>				
000376 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21.655	0,00
000384 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.827	0,00
08 244 0008	<b>2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas</b>		<b>27.068</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b>				
000378 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.827	0,00
000380 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	16.241	0,00
08 244 0008	<b>2035 IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família</b>		<b>5.414</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b>				
000381 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.414	0,00
08 244 0008	<b>2037 Manutenção das Atividades do Programa - SCFV</b>		<b>3.248</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b>				
000382 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.248	0,00
08 244 0008	<b>2038 Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF</b>		<b>5.414</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b>				
000383 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.414	0,00
08 241 0008	<b>2039 Manutenção das Atividades do IDOSO</b>		<b>32.482</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b>				
000377 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	32.482	0,00
08 122 0009	<b>2042 Manutenção do Fundo de Assistência Social</b>		<b>21.655</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b>				
000379 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	21.655	0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

**00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.472.200 3,04**

10 301 0005 **1006 Aquisição de veiculos e/ou Ambulância**

**519.717 1,07**

**Objetivo:**

000462 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 54.137 0,00

000468 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 249.031 0,00

000471 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 216.549 0,00

10 301 0011 **1108 Construção de Academia de Saúde**

**151.584 0,31**

**Objetivo:**

000457 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 21.655 0,00

000458 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 108.274 0,00

000469 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 21.655 0,00

10 301 0010 **2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica**

**377.222 0,78**

**Objetivo:**

000534 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 10.393 0,00

000522 4490.51 99 17100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 10.393 0,00

000463 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 10.827 0,00

000465 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 324.823 0,00

000535 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 10.393 0,00

000523 4490.52 99 17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 10.393 0,00

10 301 0010 **2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de**

**9.745 0,02**

**Objetivo:**

000464 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 4.331 0,00

000472 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.414 0,00

10 301 0010 **2057 Construção , Reforma e /ou Ampliação de Unidades Basicas de Saude**

**411.442 0,85**

**Objetivo:**

000456 4490.51 99 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 10.827 0,00

000459 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 249.031 0,00

000460 4490.51 99 16210000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 54.137 0,00

000461 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 10.827 0,00

000467 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 64.965 0,00

000470 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 21.655 0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>00.212</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>1.472.200</b>	<b>3,04</b>
10 302 0012 2105	Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula		<b>2.490</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b>				
000466 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.490	0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>00.214</b>	<b>SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>		<b>4.980</b>	<b>0,01</b>
04 122 0002 2053	Manutenção da Secretaria de Articulação Política		4.980	0,01
<b>Objetivo:</b>				
000480 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.980	0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
<b>00.215</b>	<b>Secretaria de Meio Ambiente</b>		<b>5.414</b>	<b>0,01</b>
18 122 0009 2171	<b>Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente</b>		<b>5.414</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente			
000504 4490.52 99 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.414	0,00



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			
<b>00.216 Secretaria de Desportos</b>		<b>8.662</b>	<b>0,02</b>
27 122 0004 2172 <b>Manutenção da Secretaria de Desportos</b>		<b>8.662</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manutenção da Secretaria de Desportos			
000496 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.414	0,00
000511 4490.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.248	0,00
	<b>Total Geral</b>	<b>7.636.136,00</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de maio de 2024 as 10:49:33

OLINALDO MARTINS DA  
SILVA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de maio de 2024 as 10:44:54

OLINALDO MARTINS DA  
SILVA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		<b>NADA A REGISTRAR</b>		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de maio de 2024 as 10:48:59

OLINALDO MARTINS DA  
SILVA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>			
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de maio de 2024 as 10:46:12

OLINALDO MARTINS DA  
SILVA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de maio de 2024 as 10:47:49

OLINALDO MARTINS DA  
SILVA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

**NADA A REGISTRAR**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de maio de 2024 as 10:48:21

OLINALDO MARTINS DA  
SILVA  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>00.101</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.495.485,00</b>	<b>3,09</b>
01 031 1001 1001	Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal	32.482,00	0,07
Objetivo:			
01 031 0001 2001	Operacionalização das Atividades Administrativas	1.463.003,00	3,02
Objetivo:			
<b>00.201</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>797.224,00</b>	<b>1,65</b>
04 122 0002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	797.224,00	1,65
Objetivo:			
<b>00.202</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.887.112,00</b>	<b>3,90</b>
04 122 0002 1003	Aquisição de Veículos	43.310,00	0,09
Objetivo:			
04 122 0009 2003	Manutenção da Secretaria de Administração	1.843.802,00	3,81
Objetivo:			
<b>00.203</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>3.537.864,00</b>	<b>7,31</b>
28 843 0101 0001	Amortização da Dívida Contratada	27.069,00	0,06
Objetivo:			
28 843 0101 0002	Amortização da Dívida Previdenciária	974.469,00	2,01
Objetivo:			
28 843 0101 0003	Amortização da Dívida de Precatórios e Sentenças Judiciais	51.203,00	0,11
Objetivo:			
04 122 0009 2004	Contribuições ao PASEP	303.168,00	0,63
Objetivo:			
04 122 0009 2005	Manutenção da Secretaria de Finanças	1.490.190,00	3,08
Objetivo:			
04 122 0009 2104	Manutenção dos Encargos Previdenciários e Contributivos	204.531,00	0,42
Objetivo:			
99 999 9999 9999	Reserva de Contingência	487.234,00	1,01
Objetivo:			
<b>00.205</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>20.175.061,00</b>	<b>41,69</b>
12 361 0003 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares (Zona Urbana)	798.198,00	1,65
Objetivo:			
12 365 0003 1005	Construção de Creches (Zona Urbana e Rural)	671.300,00	1,39
Objetivo:			



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>00.205</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>20.175.061,00</b>	<b>41,69</b>
12 361 0003 1029	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras poliesportiva	278.589,00	0,58
Objetivo:			
12 361 0103 1101	Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar	303.167,00	0,63
Objetivo:			
12 361 0003 1102	Aquisição de Veículos	118.669,00	0,25
Objetivo:			
12 361 0003 2009	Manutenção da Secretaria de Educação	1.113.267,00	2,30
Objetivo:			
12 361 0003 2010	Manutenção de Outros Programas - FNDE	283.894,00	0,59
Objetivo:			
12 366 0003 2013	Alfabetização de Jovens e Adultos	207.886,00	0,43
Objetivo:			
12 361 0003 2101	Manutenção do Ensino Fundamental	12.839.597,00	26,53
Objetivo:			
12 365 0003 2102	Manutenção da Educação Infantil	2.599.667,00	5,37
Objetivo:			
12 361 0102 2106	Manutenção da Merenda Escolar	368.566,00	0,76
Objetivo:			
12 361 0102 2107	Aquisição e Distribuição de Fardamento Escolar	97.447,00	0,20
Objetivo:			
12 361 0103 2108	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar	416.856,00	0,86
Objetivo:			
12 361 0102 2112	Aquisição e Distribuição de Material Escolar	77.958,00	0,16
Objetivo:			
<b>00.207</b>	<b>SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>4.147.013,00</b>	<b>8,57</b>
17 512 0006 1010	Expansão da Rede de Esgotamento Sanitário (Zona Urbana e Rural)	110.440,00	0,23
Objetivo:			
18 544 0006 1012	Perfuração e Instalação de Poços Artesianos	84.237,00	0,17
Objetivo:			
04 122 0006 1013	Recuperação de Prédios Municipais	251.196,00	0,52
Objetivo:			



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>00.207</b>	<b>SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>4.147.013,00</b>	<b>8,57</b>
15 451 0006	<b>1014 Pavimentação</b>	<b>184.066,00</b>	<b>0,38</b>
	<b>Objetivo:</b>		
15 451 0006	<b>1015 Expansão da Rede de Iluminação Pública</b>	<b>56.303,00</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b>		
26 782 0006	<b>1016 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais</b>	<b>82.722,00</b>	<b>0,17</b>
	<b>Objetivo:</b>		
15 451 0006	<b>1017 Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças, Parques e Jardins</b>	<b>99.613,00</b>	<b>0,21</b>
	<b>Objetivo:</b>		
16 482 0006	<b>1018 Construção e Melhorias em Habitações Populares na Zona Rural e Urbana</b>	<b>23.821,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b>		
04 122 0006	<b>1019 Aquisição de Veículos</b>	<b>86.619,00</b>	<b>0,18</b>
	<b>Objetivo:</b>		
17 511 0006	<b>1020 Construção de Privadas</b>	<b>41.145,00</b>	<b>0,09</b>
	<b>Objetivo:</b>		
18 544 0644	<b>1021 Implantação de Abastecimento D'agua na Zona Rural e Urbana</b>	<b>97.447,00</b>	<b>0,20</b>
	<b>Objetivo:</b>		
20 606 0009	<b>1022 Aquisição de Patrol, Caçamba, Caminhão, Retroescavadeira e Outros</b>	<b>153.750,00</b>	<b>0,32</b>
	<b>Objetivo:</b>		
26 782 0006	<b>1023 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Passagem Molhada</b>	<b>56.303,00</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b>		
15 451 0006	<b>1105 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público</b>	<b>151.585,00</b>	<b>0,31</b>
	<b>Objetivo:</b>		
15 452 0006	<b>2026 Manutenção dos Serviços de Limpeza (Urbana e Rural)</b>	<b>159.055,00</b>	<b>0,33</b>
	<b>Objetivo:</b>		
04 122 0009	<b>2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>2.508.711,00</b>	<b>5,18</b>
	<b>Objetivo:</b>		
<b>00.208</b>	<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>	<b>685.160,00</b>	<b>1,42</b>
20 606 0007	<b>1024 Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas</b>	<b>162.411,00</b>	<b>0,34</b>
	<b>Objetivo:</b>		
20 608 0007	<b>1025 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF</b>	<b>39.520,00</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b>		



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>00.208</b>	<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA</b>	<b>685.160,00</b>	<b>1,42</b>
20 122 0009 2030	Manutenção da Secretaria de Agricultura	483.229,00	1,00
<b>Objetivo:</b>			
<b>00.209</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>926.397,00</b>	<b>1,91</b>
08 241 0008 1026	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Centro de Atividades para o	25.987,00	0,05
<b>Objetivo:</b>			
08 243 0009 2033	Manutenção do Conselho Tutelar	114.771,00	0,24
<b>Objetivo:</b>			
08 122 0009 2034	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	677.365,00	1,40
<b>Objetivo:</b>			
08 244 0008 2036	Aquisição de Peixe para Doação	108.274,00	0,22
<b>Objetivo:</b>			
<b>00.210</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO</b>	<b>967.429,00</b>	<b>2,00</b>
27 812 0004 1028	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol	120.185,00	0,25
<b>Objetivo:</b>			
13 392 0004 1031	Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Área de Lazer (Praça de Even	102.861,00	0,21
<b>Objetivo:</b>			
27 812 0004 1103	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Ginásios e Quadras Poliesportiva	113.688,00	0,23
<b>Objetivo:</b>			
13 122 0004 2040	Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo	236.253,00	0,49
<b>Objetivo:</b>			
27 812 0004 2041	Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eve	73.411,00	0,15
<b>Objetivo:</b>			
13 392 0004 2109	Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros	321.031,00	0,66
<b>Objetivo:</b>			
<b>00.211</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.980.234,00</b>	<b>4,09</b>
08 122 0009 1106	Aquisição de Veículo	32.482,00	0,07
<b>Objetivo:</b>			
08 244 0008 2031	Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas	571.473,00	1,18
<b>Objetivo:</b>			
08 244 0008 2032	Manutenção de Programas de Assistência à Comunidade	645.639,00	1,33
<b>Objetivo:</b>			



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>00.211</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.980.234,00</b>	<b>4,09</b>
08 244 0008 2035	IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	48.183,00	0,10
Objetivo:			
08 244 0008 2037	Manutenção das Atividades do Programa - SCFV	84.454,00	0,17
Objetivo:			
08 244 0008 2038	Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF	35.732,00	0,07
Objetivo:			
08 241 0008 2039	Manutenção das Atividades do IDOSO	39.196,00	0,08
Objetivo:			
08 122 0009 2042	Manutenção do Fundo de Assistência Social	225.319,00	0,47
Objetivo:			
08 243 0008 2062	Manutenção das Atividades do Programa - Criança Feliz	297.756,00	0,62
Objetivo:			
<b>00.212</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>11.563.185,00</b>	<b>23,90</b>
10 301 0005 1006	Aquisição de veículos e/ou Ambulância	519.717,00	1,07
Objetivo:			
10 301 0011 1108	Construção de Academia de Saúde	151.584,00	0,31
Objetivo:			
10 301 0010 2019	Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica	6.973.614,00	14,41
Objetivo:			
10 301 0010 2021	Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de	2.549.374,00	5,27
Objetivo:			
10 305 0013 2022	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	326.989,00	0,68
Objetivo:			
10 301 0010 2051	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	8.664,00	0,02
Objetivo:			
10 301 0010 2057	Construção, Reforma e /ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	668.041,00	1,38
Objetivo:			
10 302 0012 2105	Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	116.172,00	0,24
Objetivo:			
10 303 0010 2113	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	249.030,00	0,51
Objetivo:			
<b>00.214</b>	<b>SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>	<b>67.131,00</b>	<b>0,14</b>



# Prefeitura Municipal de Sobrado

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>00.214</b>	<b>SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>	<b>67.131,00</b>	<b>0,14</b>
04 122 0002 2053	Manutenção da Secretaria de Articulação Política	67.131,00	0,14
<b>Objetivo:</b>			
<b>00.215</b>	<b>Secretaria de Meio Ambiente</b>	<b>63.231,00</b>	<b>0,13</b>
18 122 0009 2171	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	63.231,00	0,13
<b>Objetivo:</b> Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente			
<b>00.216</b>	<b>Secretaria de Desportos</b>	<b>96.795,00</b>	<b>0,20</b>
27 122 0004 2172	Manutenção da Secretaria de Desportos	96.795,00	0,20
<b>Objetivo:</b> Manutenção da Secretaria de Desportos			
<b>Fonte:</b> Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 8 de maio de 2024 as 10:50:04		<b>Total Geral</b>	<b>48.389.321,00</b>

OLINALDO MARTINS DA  
SILVA  
Prefeito